

PROJETO DE LEI Nº. 72/ 2017.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000 – Manutenção de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 34.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Conv. Proteção Social Básica.

ARTIGO 2º - A cobertura dos crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante, Provável Excesso de Arrecadação Vinculado ao Proteção Social Básica.

II – Excesso de Arrecadação Vinculado a Proteção Social Básica R\$ 34.000,00

T O T A L.....R\$ 34.000,000

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de dezembro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal